

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional em Sergipe, com sede na Avenida Ivo do Prado, nº 564, bairro São José, CEP: 49015-070, Aracaju-Sergipe, de acordo com a Resolução 1018/2015 do Departamento Nacional, torna público o Comunicado do Processo Seletivo nº 005/2022 – Aracaju/SE, para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva do quadro funcional, pelo regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante condições estabelecidas neste Comunicado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O SENAC/SE é uma Instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a realização deste Processo Seletivo não se configura em hipótese nenhuma como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as etapas do processo não obriga o SENAC/SE a sua contratação, conforme item 10.3 do presente Comunicado.
- 1.2 O Comunicado de Abertura de Processo Seletivo será regido por este Comunicado, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e executado, em todas as suas fases, pelo Núcleo de Gestão de Pessoas do SENAC/SE.
- 1.3 A admissão do empregado no SENAC/SE, será pelo prazo de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado.
- 1.4 Conforme decreto de nº 61843 de 05 de dezembro de 1967, cap. X Do Pessoal Art. 44º "Não poderão ser admitidos como servidores do SENAC/SE, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como os dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. Parágrafo único A proibição é extensiva aos parentes dos servidores dos órgãos do SENAC ou do SESC".
- 1.5 O candidato que mesmo atendendo aos requisitos do cargo, esteja enquadrado no item 1.4, independentemente do tempo que for identificada a condição, será excluído do presente Processo Seletivo, sem notificação prévia.
- 1.6 Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do SENAC/SE que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os requisitos exigidos para o cargo descrito no item 2.
- 1.7 Ex-empregado do SENAC/SE somente poderá participar do Processo Seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:
- a) Não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482º da CLT;
- b) Não ter aderido a programas de incentivo a demissões nas administrações nacionais e programas regionais do SENAC/SE, SESC, Fecomércio e Confederação Nacional do Comércio (CNC) e também não ser beneficiário de plano de previdência complementar privada concedido por essas Instituições;



- c) Não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação do período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste Comunicado.
- 1.8 Todos os candidatos interessados devem ler este Comunicado em sua totalidade para conhecer os critérios, requisitos e exigências para participação do Processo Seletivo, e sua inscrição implica na tácita aceitação das normas estabelecidas, não podendo haver nenhum tipo de reclamação sobre desconhecimento das informações impressas neste Instrumento.
- 1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo, por meio deste Comunicado e das demais informações publicadas no site do SENAC/SE.
- 1.10 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas descritas no item 2 e das que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo. As vagas que surgirem dentro do prazo de validade, previsto neste Comunicado, serão preenchidas pelo cadastro reserva. Por cadastro reserva entende-se o conjunto de candidatos habilitados e relacionados na listagem do resultado final do Processo Seletivo, por ordem de classificação.
- 1.11 O prazo de validade do Processo Seletivo será de **12 (doze) meses, contados da data da respectiva homologação**, podendo este prazo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração do SENAC/SE.
- 1.12 Caso o candidato convocado não tenha compatibilidade e/ou interesse em assumir o posto de trabalho indicado pelo SENAC/SE no ato da convocação para admissão, será obrigatória a desistência formal da vaga, no prazo de até 02 (dois) dias úteis. Caso o prazo não seja cumprido, o SENAC/SE interpretará a omissão como desistência, convocando o próximo candidato classificado, conforme item 9.1 deste edital.
- 1.13 Não haverá nenhuma possibilidade de permutas de locais e/ou horários de trabalho em caso de incompatibilidade do convocado em assumir o posto de trabalho.
- 1.14 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão na nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 1.15 O Processo de que trata este Comunicado compreenderá as seguintes etapas:
- 1º etapa: Avaliação Curricular e Documental de caráter eliminatório;
- 2º etapa: **Avaliação de Conhecimentos (Prova prática)** de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de Analista de Web Designer, a ser realizada presencialmente na sede do SENAC/SE em Aracaju.
- 2º etapa: **Avaliação de Conhecimentos (Aula Expositiva)** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Instrutor de Educação Profissional I e II a ser realizada presencialmente na sede do SENAC/SE em Aracaju.



3º etapa: **Avaliação de Habilidades Comportamentais** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos a ser realizada presencialmente na sede do SENAC/SE em Aracaju/SE.

- 1.16 É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação, alimentação ou qualquer outro custo, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do Processo Seletivo.
- 1.17 As fases presenciais do Processo Seletivo acontecerão obedecendo cuidados sanitários que evitem a propagação da COVID-19. Portanto, recomendamos que o candidato esteja fazendo o uso de máscara de proteção, bem como é obrigatório que traga sua própria caneta.
- 1.18 Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a realização das etapas do Processo Seletivo.
- 1.19 O candidato deverá apresentar documento de identificação em todas as Etapas do Processo Seletivo.
- 1.20 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 1.21 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 1.22 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 2. DOS CARGOS, EIXO DE ATUAÇÃO, VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, TIPO DE CONTRATO, REMUNERAÇÃO, REGIME DE TRABALHO, TURNO, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

2.1 CARGO: ANALISTA DE WEB DESIGNER

Eixo de Atuação: Administrativo.

Quantidade de vagas: 01 (uma) e Cadastro Reserva.

Local de Atuação: Aracaju/SE.

Tipo de Contrato: Contrato de trabalho de prazo indeterminado, após período experimental de 90 (noventa) dias.

Salário: R\$ 3.069,00 (três mil e sessenta e nove reais)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais.

Turno: Matutino e vespertino ou vespertino e noturno.



Pré-requisitos: Ensino Superior/Tecnólogo em Ciências da Computação, Design Gráfico, Artes Visuais, Publicidade e Propaganda ou áreas relacionadas, bem como experiência de no mínimo 02 (dois) anos na área.

Atribuições: 1. Elaborar processos de soluções de design gráfico, webdesign, programação virtual, editoração eletrônica, fotográfica, vídeo, edição de imagens 2D e 3D, animação digital e design de som; 2. Realizar projetos de design, utilizando linguagens de programação na elaboração de páginas para internet (web), utilizando softwares gráficos, elaborando a criação de desenhos e ilustrações, efetuando digitalizações e retoques em imagens acompanhando a evolução dos softwares e técnicas de animação e criação; 3. Realizar o desenvolvimento de conceitos e soluções para aplicações web e mobile, analisando as tendências de mercado e aplicando os conceitos no desenvolvimento WEB; 4. Desenvolver a Interface do Usuário, buscando a melhor usabilidade das ferramentas, garantindo que sejam realizadas as melhores práticas para tornar a visibilidade para o usuário mais interessante, atrativa e funcional. Elaborar conteúdos para publicação digital ou física, garantindo a produção de artes visuais para redes sociais, banners, cartazes, folhetos, adesivos, rótulos, folders, outdoors, jornais e revistas, cartões de visita, catálogos e/ou comunicados; 5. Elaborar e desenvolver o Layout e HTML de e-mails marketing em estreita comunicação com as ferramentas do CRM utilizadas pelas organização; 6. Realizar a gestão das imagens utilizadas pela organização, mantendo atualizado banco de dados com conteúdos publicados, mantendo o acervo atualizado para reutilização de arquivos no ambiente WEB; 7. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições e competências da área de lotação, conforme determinação do gestor. 8. Notificar ao superior imediato as ocorrências estranhas às normas e rotinas de trabalho; 9. Respeitar e seguir os processos, normas e procedimentos internos, assim como, toda legislação vigente pertinente as suas atividades, atuando e inspirando a atuação dos demais membros em conformidade com os valores institucionais, zelando pela imagem da Instituição e pela concretização de sua missão e visão, contribuindo de maneira efetiva para seu fortalecimento e perenização; 10. Executar outras atividades com mesmo grau de complexidade e iniciativa; 11. Zelar pela conservação do patrimônio da Instituição, assim como pelo bem estar e segurança de todos que nela trabalham ou transita; 12. Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

2.2 CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL I - INFORMÁTICA.

Eixo de Atuação: Informática.

Quantidade de vagas: 01 (uma) e Cadastro Reserva.

Local de Atuação: Centro de Educação Profissional - Aracaju/SE.

Tipo de Contrato: Contrato de trabalho de prazo indeterminado, após período experimental de 90

(noventa) dias.

Salário: R\$ 22,18 (vinte e dois reais e dezoito centavos).

Regime de Trabalho: Hora/Aula.

Turno: Matutino e vespertino ou vespertino e noturno.



Pré-requisitos: Ensino Médio completo com certificado na área de atuação, experiência de no

mínimo 01 (um) ano na área.

Desejável: 01 (um) ano de experiência didático pedagógica.

Atribuições: 1. Elaborar planejamento das aulas, definir sob a orientação do analista os recursos instrucionais e os instrumentos de avaliação do processo de aprendizagem. 2. Sugerir novos projetos pedagógicos para desenvolvimento de competências aos seus alunos de acordo com o modelo pedagógico da Instituição. 3. Mediar aulas de acordo com o previsto no plano de trabalho docente em consonância com o mercado de trabalho e o plano de curso do SENAC/SE. 4. Demonstrar, orientar e acompanhar as atividades práticas profissionais dos alunos de acordo com o plano de curso do SENAC/SE. 5. Acompanhar, estimular e controlar a frequência dos discentes, buscando alternativas para evitar evasões, mantendo o equilíbrio dos cursos. 6. Garantir a execução dos cursos, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da Instituição. 7. Colaborar na elaboração e adequação de recursos instrucionais e instrumentos de avaliação do processo de aprendizagem. 8. Utilizar a Legislação de Educação Profissional no contexto da sua rotina. 9. Colaborar na atualização das metodologias, currículos e planos de curso. 10. Manter atualizado o registro de diário de classe (on-line ou físico) das atividades pedagógicas, bem como a frequência do aluno durante o curso. 11. Participar das ações de formação continuada ofertadas pelo SENAC/SE. 12. Utilizar o ambiente educacional de forma responsável verificando as condições do espaço, equipamentos e utensílios destinado a aulas práticas e teóricas. 13. Conhecer bibliografias atualizadas referentes aos cursos da sua área de atuação. 14. Elaborar relatórios de acompanhamento de aluno em estágios sistematicamente, e das aulas teóricas e práticas quando for necessário. 15. Zelar pela ordem e limpeza das instalações e dos materiais utilizados no espaço de trabalho, nas atividades laborais, nas aulas teóricas e práticas. 16. Notificar ao superior imediato as ocorrências estranhas às normas e rotinas de trabalho. 17. Zelar pela imagem da Instituição e pela concretização de sua missão e visão, contribuindo de maneira efetiva para seu fortalecimento e perenização. 18. Zelar pela conservação do patrimônio da Instituição, assim como pelo bem estar e segurança de todos que nela trabalham ou transitam. 19. Executar outras atividades com mesmo grau de complexidade e iniciativa.

2.3 CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL I - RÁDIO E TV.

Eixo de Atuação: Rádio e TV.

Quantidade de vagas: 01 (uma) e Cadastro Reserva.

Local de Atuação: Centro de Educação Profissional - Aracaju/SE.

Tipo de Contrato: Contrato de trabalho de prazo indeterminado, após período experimental de 90

(noventa) dias.

Salário: R\$ 22,18 (vinte e dois reais e dezoito centavos).

Regime de Trabalho: Hora/Aula.

Turno: Matutino e vespertino ou vespertino e noturno.

Pré-requisitos: Ensino Médio completo com certificado na área de atuação, experiência de no

mínimo 01 (um) ano na área.



Desciérale 04 (res) and de augustification didétion reducésion

Desejável: 01 (um) ano de experiência didático pedagógica.

Atribuições: 1. Elaborar planejamento das aulas, definir sob a orientação do analista os recursos instrucionais e os instrumentos de avaliação do processo de aprendizagem. 2. Sugerir novos projetos pedagógicos para desenvolvimento de competências aos seus alunos de acordo com o modelo pedagógico da Instituição. 3. Mediar aulas de acordo com o previsto no plano de trabalho docente em consonância com o mercado de trabalho e o plano de curso do SENAC/SE. 4. Demonstrar, orientar e acompanhar as atividades práticas profissionais dos alunos de acordo com o plano de curso do SENAC/SE. 5. Acompanhar, estimular e controlar a frequência dos discentes, buscando alternativas para evitar evasões, mantendo o equilíbrio dos cursos. 6. Garantir a execução dos cursos, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da Instituição. 7. Colaborar na elaboração e adequação de recursos instrucionais e instrumentos de avaliação do processo de aprendizagem. 8. Utilizar a Legislação de Educação Profissional no contexto da sua rotina. 9. Colaborar na atualização das metodologias, currículos e planos de curso. 10. Manter atualizado o registro de diário de classe (on-line ou físico) das atividades pedagógicas, bem como a frequência do aluno durante o curso. 11. Participar das ações de formação continuada ofertadas pelo SENAC/SE. 12. Utilizar o ambiente educacional de forma responsável verificando as condições do espaço, equipamentos e utensílios destinado a aulas práticas e teóricas. 13. Conhecer bibliografias atualizadas referentes aos cursos da sua área de atuação. 14. Elaborar relatórios de acompanhamento de aluno em estágios sistematicamente, e das aulas teóricas e práticas quando for necessário. 15. Zelar pela ordem e limpeza das instalações e dos materiais utilizados no espaço de trabalho, nas atividades laborais, nas aulas teóricas e práticas. 16. Notificar ao superior imediato as ocorrências estranhas às normas e rotinas de trabalho. 17. Zelar pela imagem da Instituição e pela concretização de sua missão e visão, contribuindo de maneira efetiva para seu fortalecimento e perenização. 18. Zelar pela conservação do patrimônio da Instituição, assim como pelo bem-estar e segurança de todos que nela trabalham ou transitam. 19. Executar outras atividades com mesmo grau de complexidade e iniciativa.

2.4 CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL I – BELEZA.

Eixo de Atuação: Barbeiro.

Quantidade de vagas: 01 (uma) e Cadastro Reserva.

Local de Atuação: Centro de Educação Profissional - Aracaju/SE.

Tipo de Contrato: Contrato de trabalho de prazo indeterminado, após período experimental de 90 (noventa) dias.

Regime de Trabalho: Hora/Aula.

Turno: Matutino e vespertino ou vespertino e noturno.

Salário: R\$ 22,18 (vinte e dois reais e dezoito centavos).

Pré-requisitos: Ensino Médio completo com certificado na área de atuação, experiência de no mínimo 01 (um) ano na área.

Desejável: 01 (um) ano de experiência didático pedagógica.



Atribuições: 1. Elaborar planejamento das aulas, definir sob a orientação do analista os recursos instrucionais e os instrumentos de avaliação do processo de aprendizagem. 2. Sugerir novos projetos pedagógicos para desenvolvimento de competências aos seus alunos de acordo com o modelo pedagógico da Instituição. 3. Mediar aulas de acordo com o previsto no plano de trabalho docente em consonância com o mercado de trabalho e o plano de curso do SENAC/SE. 4. Demonstrar, orientar e acompanhar as atividades práticas profissionais dos alunos de acordo com o plano de curso do SENAC/SE. 5. Acompanhar, estimular e controlar a frequência dos discentes, buscando alternativas para evitar evasões, mantendo o equilíbrio dos cursos. 6. Garantir a execução dos cursos, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da Instituição. 7. Colaborar na elaboração e adequação de recursos instrucionais e instrumentos de avaliação do processo de aprendizagem. 8. Utilizar a Legislação de Educação Profissional no contexto da sua rotina. 9. Colaborar na atualização das metodologias, currículos e planos de curso. 10. Manter atualizado o registro de diário de classe (on-line ou físico) das atividades pedagógicas, bem como a frequência do aluno durante o curso. 11. Participar das ações de formação continuada ofertadas pelo SENAC/SE. 12. Utilizar o ambiente educacional de forma responsável verificando as condições do espaço, equipamentos e utensílios destinado a aulas práticas e teóricas. 13. Conhecer bibliografias atualizadas referentes aos cursos da sua área de atuação. 14. Elaborar relatórios de acompanhamento de aluno em estágios sistematicamente, e das aulas teóricas e práticas quando for necessário. 15. Zelar pela ordem e limpeza das instalações e dos materiais utilizados no espaço de trabalho, nas atividades laborais, nas aulas teóricas e práticas. 16. Notificar ao superior imediato as ocorrências estranhas às normas e rotinas de trabalho. 17. Zelar pela imagem da Instituição e pela concretização de sua missão e visão, contribuindo de maneira efetiva para seu fortalecimento e perenização. 18. Zelar pela conservação do patrimônio da Instituição, assim como pelo bem-estar e segurança de todos que nela trabalham ou transitam. 19. Executar outras atividades com mesmo grau de complexidade e iniciativa.

2.5 CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL I – BELEZA.

Eixo de Atuação: Depilador.

Quantidade de vagas: 01 (uma) e Cadastro Reserva.

Local de Atuação: Centro de Educação Profissional - Aracaju/SE.

Tipo de Contrato: Contrato de trabalho de prazo indeterminado, após período experimental de 90

(noventa) dias.

Salário: R\$ 22,18 (vinte e dois reais e dezoito centavos).

Regime de Trabalho: Hora/Aula.

Turno: Matutino e vespertino ou vespertino e noturno.

Pré-requisitos: Ensino Médio completo com certificado na área de atuação, experiência de no

mínimo 01 (um) ano na área.

Desejável: 01 (um) ano de experiência didático pedagógica.

Atribuições: 1. Elaborar planejamento das aulas, definir sob a orientação do analista os recursos instrucionais e os instrumentos de avaliação do processo de aprendizagem. 2. Sugerir novos



projetos pedagógicos para desenvolvimento de competências aos seus alunos de acordo com o modelo pedagógico da Instituição. 3. Mediar aulas de acordo com o previsto no plano de trabalho docente em consonância com o mercado de trabalho e o plano de curso do SENAC/SE. 4. Demonstrar, orientar e acompanhar as atividades práticas profissionais dos alunos de acordo com o plano de curso do SENAC/SE. 5. Acompanhar, estimular e controlar a frequência dos discentes, buscando alternativas para evitar evasões, mantendo o equilíbrio dos cursos. 6. Garantir a execução dos cursos, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da Instituição. 7. Colaborar na elaboração e adequação de recursos instrucionais e instrumentos de avaliação do processo de aprendizagem. 8. Utilizar a Legislação de Educação Profissional no contexto da sua rotina. 9. Colaborar na atualização das metodologias, currículos e planos de curso. 10. Manter atualizado o registro de diário de classe (on-line ou físico) das atividades pedagógicas, bem como a frequência do aluno durante o curso. 11. Participar das ações de formação continuada ofertadas pelo SENAC/SE. 12. Utilizar o ambiente educacional de forma responsável verificando as condições do espaço, equipamentos e utensílios destinado a aulas práticas e teóricas. 13. Conhecer bibliografias atualizadas referentes aos cursos da sua área de atuação. 14. Elaborar relatórios de acompanhamento de aluno em estágios sistematicamente, e das aulas teóricas e práticas quando for necessário. 15. Zelar pela ordem e limpeza das instalações e dos materiais utilizados no espaço de trabalho, nas atividades laborais, nas aulas teóricas e práticas. 16. Notificar ao superior imediato as ocorrências estranhas às normas e rotinas de trabalho. 17. Zelar pela imagem da Instituição e pela concretização de sua missão e visão, contribuindo de maneira efetiva para seu fortalecimento e perenização. 18. Zelar pela conservação do patrimônio da Instituição, assim como pelo bem-estar e segurança de todos que nela trabalham ou transitam. 19. Executar outras atividades com mesmo grau de complexidade e iniciativa.

2.6 CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL I - BELEZA.

Eixo de Atuação: Manicure e Pedicure.

Quantidade de vagas: 01 (uma) e Cadastro Reserva.

Local de Atuação: Centro de Educação Profissional - Aracaju/SE.

Tipo de Contrato: Contrato de trabalho de prazo indeterminado, após período experimental de 90 (neventa) dias

(noventa) dias.

Salário: R\$ 22,18 (vinte e dois reais e dezoito centavos).

Regime de Trabalho: Hora/Aula.

Turno: Matutino e vespertino ou vespertino e noturno.

Pré-requisitos: Ensino Médio completo com certificado na área de atuação, experiência de no mínimo 01 (um) ano na área.

Desejável: 01 (um) ano de experiência didático pedagógica.

Atribuições: 1. Elaborar planejamento das aulas, definir sob a orientação do analista os recursos instrucionais e os instrumentos de avaliação do processo de aprendizagem. 2. Sugerir novos projetos pedagógicos para desenvolvimento de competências aos seus alunos de acordo com o modelo pedagógico da Instituição. 3. Mediar aulas de acordo com o previsto no plano de trabalho



docente em consonância com o mercado de trabalho e o plano de curso do SENAC/SE. 4. Demonstrar, orientar e acompanhar as atividades práticas profissionais dos alunos de acordo com o plano de curso do SENAC/SE. 5. Acompanhar, estimular e controlar a frequência dos discentes, buscando alternativas para evitar evasões, mantendo o equilíbrio dos cursos. 6. Garantir a execução dos cursos, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da Instituição. 7. Colaborar na elaboração e adequação de recursos instrucionais e instrumentos de avaliação do processo de aprendizagem. 8. Utilizar a Legislação de Educação Profissional no contexto da sua rotina. 9. Colaborar na atualização das metodologias, currículos e planos de curso. 10. Manter atualizado o registro de diário de classe (on-line ou físico) das atividades pedagógicas, bem como a frequência do aluno durante o curso. 11. Participar das ações de formação continuada ofertadas pelo SENAC/SE. 12. Utilizar o ambiente educacional de forma responsável verificando as condições do espaço, equipamentos e utensílios destinado a aulas práticas e teóricas. 13. Conhecer bibliografias atualizadas referentes aos cursos da sua área de atuação. 14. Elaborar relatórios de acompanhamento de aluno em estágios sistematicamente, e das aulas teóricas e práticas quando for necessário. 15. Zelar pela ordem e limpeza das instalações e dos materiais utilizados no espaço de trabalho, nas atividades laborais, nas aulas teóricas e práticas. 16. Notificar ao superior imediato as ocorrências estranhas às normas e rotinas de trabalho. 17. Zelar pela imagem da Instituição e pela concretização de sua missão e visão, contribuindo de maneira efetiva para seu fortalecimento e perenização. 18. Zelar pela conservação do patrimônio da Instituição, assim como pelo bem-estar e segurança de todos que nela trabalham ou transitam. 19. Executar outras atividades com mesmo grau de complexidade e iniciativa.

2.7 CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL I - BELEZA.

Eixo de Atuação: Cabeleireiro/Maquiador.

Quantidade de vagas: 01 (uma) e Cadastro Reserva.

Local de Atuação: Centro de Educação Profissional - Aracaju/SE.

Tipo de Contrato: Contrato de trabalho de prazo indeterminado, após período experimental de 90 (noventa) dias.

Salário: R\$ 22,18 (vinte e dois reais e dezoito centavos).

Regime de Trabalho: Hora/Aula.

Turno: Matutino e vespertino ou vespertino e noturno.

Pré-requisitos: Ensino Médio completo com certificado na área de atuação, experiência de no mínimo 01 (um) ano na área de atuação.

Desejável: 01 (um) ano de experiência didático pedagógica.

Atribuições: 1. Elaborar planejamento das aulas, definir sob a orientação do analista os recursos instrucionais e os instrumentos de avaliação do processo de aprendizagem. 2. Sugerir novos projetos pedagógicos para desenvolvimento de competências aos seus alunos de acordo com o modelo pedagógico da Instituição. 3. Mediar aulas de acordo com o previsto no plano de trabalho docente em consonância com o mercado de trabalho e o plano de curso do SENAC/SE. 4. Demonstrar, orientar e acompanhar as atividades práticas profissionais dos alunos de acordo com



o plano de curso do SENAC/SE. 5. Acompanhar, estimular e controlar a frequência dos discentes, buscando alternativas para evitar evasões, mantendo o equilíbrio dos cursos. 6. Garantir a execução dos cursos, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da Instituição. 7. Colaborar na elaboração e adequação de recursos instrucionais e instrumentos de avaliação do processo de aprendizagem. 8. Utilizar a Legislação de Educação Profissional no contexto da sua rotina. 9. Colaborar na atualização das metodologias, currículos e planos de curso. 10. Manter atualizado o registro de diário de classe (on-line ou físico) das atividades pedagógicas, bem como a frequência do aluno durante o curso. 11. Participar das ações de formação continuada ofertadas pelo SENAC/SE. 12. Utilizar o ambiente educacional de forma responsável verificando as condições do espaço, equipamentos e utensílios destinado a aulas práticas e teóricas. 13. Conhecer bibliografias atualizadas referentes aos cursos da sua área de atuação. 14. Elaborar relatórios de acompanhamento de aluno em estágios sistematicamente, e das aulas teóricas e práticas quando for necessário. 15. Zelar pela ordem e limpeza das instalações e dos materiais utilizados no espaço de trabalho, nas atividades laborais, nas aulas teóricas e práticas. 16. Notificar ao superior imediato as ocorrências estranhas às normas e rotinas de trabalho. 17. Zelar pela imagem da Instituição e pela concretização de sua missão e visão, contribuindo de maneira efetiva para seu fortalecimento e perenização. 18. Zelar pela conservação do patrimônio da Instituição, assim como pelo bem-estar e segurança de todos que nela trabalham ou transitam. 19. Executar outras atividades com mesmo grau de complexidade e iniciativa.

2.8 CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL II - GESTÃO E COMÉRCIO.

Eixo de Atuação: Gestão e Negócios.

Quantidade de vagas: 01 (um) e Cadastro Reserva.

Local de Atuação: Centro de Educação Profissional - Aracaju/SE.

Tipo de Contrato: Contrato de trabalho de prazo indeterminado, após período experimental de 90 (noventa) dias.

Salário: R\$ 27,13 (vinte e sete reais e treze centavos).

Regime de Trabalho: Hora/Aula.

Turno: Matutino e vespertino ou vespertino e noturno.

Pré-requisitos: Superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Gestão em Recursos Humanos, Logística, Marketing ou Secretariado. Experiência de no mínimo 02 (dois) anos na área de atuação.

Desejável: Pós-graduação em docência de Educação Profissional, e/ou 1 (um) ano de experiência didático pedagógica.

Atribuições: 1. Elaborar planejamento das aulas, definir sob a orientação do analista os recursos instrucionais e os instrumentos de avaliação do processo de aprendizagem. 2. Sugerir novos projetos pedagógicos para desenvolvimento de competências aos seus alunos de acordo com o modelo pedagógico da Instituição. 3. Mediar aulas de acordo com o previsto no plano de trabalho docente em consonância com o mercado de trabalho e o plano de curso do SENAC/SE. 4. Demonstrar, orientar e acompanhar as atividades práticas profissionais dos alunos de acordo com



o plano de curso do SENAC/SE. 5. Acompanhar, estimular e controlar a frequência dos discentes, buscando alternativas para evitar evasões, mantendo o equilíbrio dos cursos. 6. Garantir a execução dos cursos, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da Instituição. 7. Colaborar na elaboração e adequação de recursos instrucionais e instrumentos de avaliação do processo de aprendizagem. 8. Utilizar a Legislação de Educação Profissional no contexto da sua rotina. 9. Colaborar na atualização das metodologias, currículos e planos de curso. 10. Manter atualizado o registro de diário de classe (on-line ou físico) das atividades pedagógicas, bem como a frequência do aluno durante o curso. 11. Participar das ações de formação continuada ofertadas pelo SENAC/SE. 12. Utilizar o ambiente educacional de forma responsável verificando as condições do espaço, equipamentos e utensílios destinado a aulas práticas e teóricas. 13. Conhecer bibliografias atualizadas referentes aos cursos da sua área de atuação. 14. Elaborar relatórios de acompanhamento de aluno em estágios sistematicamente, e das aulas teóricas e práticas quando for necessário. 15. Zelar pela ordem e limpeza das instalações e dos materiais utilizados no espaço de trabalho, nas atividades laborais, nas aulas teóricas e práticas. 16. Notificar ao superior imediato as ocorrências estranhas às normas e rotinas de trabalho. 17. Zelar pela imagem da Instituição e pela concretização de sua missão e visão, contribuindo de maneira efetiva para seu fortalecimento e perenização. 18. Zelar pela conservação do patrimônio da Instituição, assim como pelo bem estar e segurança de todos que nela trabalham ou transitam. 19. Executar outras atividades com mesmo grau de complexidade e iniciativa.

2.9 CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL II - GESTÃO E COMÉRCIO.

Eixo de Atuação: Licitações e Contratos e Pregão Eletrônico e Presencial.

Quantidade de vagas: 01 (um) e Cadastro Reserva.

Local de Atuação: Centro de Educação Profissional - Aracaju/SE.

Tipo de Contrato: Contrato de trabalho de prazo indeterminado, após período experimental de 90 (noventa) dias.

Salário: R\$ 27,13 (vinte e sete reais e treze centavos).

Regime de Trabalho: Hora/Aula.

Turno: Matutino e vespertino ou vespertino e noturno.

Pré-requisitos: Superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Gestão em Recursos Humanos, Direito, Logística, Marketing ou Secretariado. Experiência de no mínimo 02 (dois) anos na área de atuação.

Desejável: Pós-graduação em docência de Educação Profissional, e/ou 1 (um) ano de experiência didático pedagógica.

Atribuições: 1. Elaborar planejamento das aulas, definir sob a orientação do analista os recursos instrucionais e os instrumentos de avaliação do processo de aprendizagem. 2. Sugerir novos projetos pedagógicos para desenvolvimento de competências aos seus alunos de acordo com o modelo pedagógico da Instituição. 3. Mediar aulas de acordo com o previsto no plano de trabalho docente em consonância com o mercado de trabalho e o plano de curso do SENAC/SE. 4. Demonstrar, orientar e acompanhar as atividades práticas profissionais dos alunos de acordo com



o plano de curso do SENAC/SE. 5. Acompanhar, estimular e controlar a frequência dos discentes, buscando alternativas para evitar evasões, mantendo o equilíbrio dos cursos. 6. Garantir a execução dos cursos, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da Instituição. 7. Colaborar na elaboração e adequação de recursos instrucionais e instrumentos de avaliação do processo de aprendizagem. 8. Utilizar a Legislação de Educação Profissional no contexto da sua rotina. 9. Colaborar na atualização das metodologias, currículos e planos de curso. 10. Manter atualizado o registro de diário de classe (on-line ou físico) das atividades pedagógicas, bem como a frequência do aluno durante o curso. 11. Participar das ações de formação continuada ofertadas pelo SENAC/SE. 12. Utilizar o ambiente educacional de forma responsável verificando as condições do espaço, equipamentos e utensílios destinado a aulas práticas e teóricas. 13. Conhecer bibliografias atualizadas referentes aos cursos da sua área de atuação. 14. Elaborar relatórios de acompanhamento de aluno em estágios sistematicamente, e das aulas teóricas e práticas quando for necessário. 15. Zelar pela ordem e limpeza das instalações e dos materiais utilizados no espaço de trabalho, nas atividades laborais, nas aulas teóricas e práticas. 16. Notificar ao superior imediato as ocorrências estranhas às normas e rotinas de trabalho. 17. Zelar pela imagem da Instituição e pela concretização de sua missão e visão, contribuindo de maneira efetiva para seu fortalecimento e perenização. 18. Zelar pela conservação do patrimônio da Instituição, assim como pelo bem estar e segurança de todos que nela trabalham ou transitam. 19. Executar outras atividades com mesmo grau de complexidade e iniciativa.

2.10 CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL II - INGLÊS.

Eixo de Atuação: Idiomas.

Quantidade de vagas: 01 (uma) e Cadastro Reserva.

Local de Atuação: Centro de Educação Profissional - Aracaju/SE.

Tipo de Contrato: Contrato de trabalho de prazo indeterminado, após período experimental de 90 (noventa) dias.

Salário: R\$ 27,13 (vinte e sete reais e treze centavos).

Regime de Trabalho: Hora/Aula.

Turno: Matutino e vespertino ou vespertino e noturno.

Pré-requisitos: Superior completo em Letras - Português/Inglês, bem como experiência de no mínimo 02 (dois) anos na área de atuação.

Desejável: Pós-graduação em docência de Educação Profissional, e/ou 1(um) ano de experiência didático pedagógica.

Atribuições:1. Elaborar planejamento das aulas, definir sob a orientação do analista os recursos instrucionais e os instrumentos de avaliação do processo de aprendizagem. 2. Sugerir novos projetos pedagógicos para desenvolvimento de competências aos seus alunos de acordo com o modelo pedagógico da Instituição. 3. Mediar aulas de acordo com o previsto no plano de trabalho docente em consonância com o mercado de trabalho e o plano de curso do SENAC/SE. 4. Demonstrar, orientar e acompanhar as atividades práticas profissionais dos alunos de acordo com o plano de curso do SENAC/SE. 5. Acompanhar, estimular e controlar a frequência dos discentes,



buscando alternativas para evitar evasões, mantendo o equilíbrio dos cursos. 6. Garantir a execução dos cursos, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da Instituição. 7. Colaborar na elaboração e adequação de recursos instrucionais e instrumentos de avaliação do processo de aprendizagem. 8. Utilizar a Legislação de Educação Profissional no contexto da sua rotina. 9. Colaborar na atualização das metodologias, currículos e planos de curso. 10. Manter atualizado o registro de diário de classe (on-line ou físico) das atividades pedagógicas, bem como a frequência do aluno durante o curso. 11. Participar das ações de formação continuada ofertadas pelo SENAC/SE. 12. Utilizar o ambiente educacional de forma responsável verificando as condições do espaço, equipamentos e utensílios destinado a aulas práticas e teóricas. 13. Conhecer bibliografias atualizadas referentes aos cursos da sua área de atuação. 14. Elaborar relatórios de acompanhamento de aluno em estágios sistematicamente, e das aulas teóricas e práticas quando for necessário. 15. Zelar pela ordem e limpeza das instalações e dos materiais utilizados no espaço de trabalho, nas atividades laborais, nas aulas teóricas e práticas. 16. Notificar ao superior imediato as ocorrências estranhas às normas e rotinas de trabalho. 17. Zelar pela imagem da Instituição e pela concretização de sua missão e visão, contribuindo de maneira efetiva para seu fortalecimento e perenização. 18. Zelar pela conservação do patrimônio da Instituição, assim como pelo bem estar e segurança de todos que nela trabalham ou transitam. 19. Executar outras atividades com mesmo grau de complexidade e iniciativa.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 São requisitos para a inscrição, a serem comprovados, no ato da convocação, para contratação:
- a) Ter nacionalidade brasileira.
- b) Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
- c) Haver concluído a formação específica para a vaga a que concorre.
- d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- f) Possuir aptidão física e mental (exame médico admissional).
- g) Cumprir as exigências contidas neste Comunicado.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3 As inscrições serão realizadas no período de **02/05/2022 a 09/05/2022, exclusivamente on- line,** conforme cronograma.
- 3.4 A inscrição na vaga será realizada através de formulário eletrônico pelo site Institucional http://processoseletivo.se.senac.br. Após a realização completa do cadastro, o candidato deverá vincular sua inscrição à vaga e anexar a documentação exigida, em PDF ou JPG/JPEG com tamanho máximo de 2 (dois) MB por arquivo no ato da inscrição para comprovação dos pré-requisitos, considerando que apenas o arquivo enviado em PDF ou JPG/JPEG será aceito como válido.
- 3.5 O candidato que anexar a documentação exigida de forma ilegível será automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo.



3.6 Serão consideradas como comprovação de experiência declarações trabalhistas informando a duração do período trabalhado, e/ou documentação extraída da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS física ou digital com data de admissão e data de saída (se houver).

- 3.7 Para profissionais autônomos serão considerados como comprovação de experiência:
- a) CNPJ para quem é Microempreendedor Individual;
- b) Contratos de prestação de serviços com firma reconhecida ou acompanhado de declaração de próprio punho com firma reconhecida das empresas tomadoras de serviços confirmando o contrato de prestação de serviços;
- c) Certificação por Competência (procedimento amparado na Lei Federal 9394/96, art.41, reconhecido em todo Território Nacional, por meio do qual, o autônomo pode atestar que é capacitado na sua área);
- d) Declaração de próprio punho com firma reconhecida, de empresas tomadoras de serviços, informando o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função e a descrição das atividades desenvolvidas.
- 3.8 Não serão válidas como comprovação de experiência no ato da inscrição: currículos, bem como comprovante de estágio curricular ou trabalhos voluntários.
- 3.9 A título de comprovação de escolaridade, apenas os certificados de conclusão de pósgraduação, mestrado e/ou doutorado não supre o pré-requisito descrito no item 2, sendo também necessário anexar o certificado de conclusão de nível fundamental/médio/superior de acordo com a escolaridade exigida pelo cargo.
- 3.10 O candidato deve observar as orientações sobre a inscrição e preenchimento do cadastro e inscrição na vaga. O SENAC/SE não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do cadastro do candidato.
- 3.11 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, devendo, no entanto, optar por apenas um deles, em caso de conflito de horário entre qualquer uma das etapas avaliativas.
- 3.12 O descumprimento das instruções para inscrições implicará a não efetivação da mesma.
- 3.13 O SENAC/SE se reserva o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.14 Ao cadastrar os dados, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados. Uma vez finalizado o prazo de inscrição, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida dentro das informações encaminhadas, e não serão aceitos recursos ou pedidos de ajustes.
- 3.15 O SENAC/SE reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.



- 3.16 O SENAC/SE não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.
- 3.17 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo efetivada por um mesmo candidato, somente será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line do SENAC/SE pela data e hora de envio do requerimento via internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 3.18 Às Pessoas com Deficiência (PCD) será assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com tal deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 3.19 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá requerer, conforme previsto no Decreto nº 9.508/2018, no ato da inscrição, os recursos necessários e, ainda, enviar, para o **e-mail processoseletivo@se.senac.br** até o dia **09/05/2022**, impreterívelmente, laudo médico, original ou cópia autenticada, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

- 4.1.1 Etapa de caráter eliminatório. A documentação recebida será avaliada para verificar a adequação dos candidatos ao perfil mínimo exigido para as vagas, sendo desclassificados automaticamente os candidatos que não preencherem os requisitos mínimos necessários para as vagas.
- 4.1.2 Os candidatos classificados serão relacionados em uma lista geral, divulgadas no site http://processoseletivo.se.senac.br.

4.2 2ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS - PROVA PRÁTICA

- 4.2.1 Esta etapa consistirá na avaliação de conhecimentos, diretamente na área objeto do cargo de Analista de Web Designer.
- 4.2.2 Os candidatos inscritos para o cargo de Analista de Web Designer, habilitados na fase de avaliação curricular/documental serão submetidos à avaliação de conhecimentos, mediante aplicação de prova prática que será aplicada presencialmente na cidade de Aracaju/SE, nos turnos matutino e/ou vespertino e na data provável estabelecida no cronograma e na forma do edital específico de convocação.
- 4.2.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de Aracaju/SE, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente e do documento de identificação, conforme itens 1.20, 1.21 e 1.22.
- 4.2.4 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.



4.2.5 Quando do ingresso na sala de aplicação da avaliação, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização da avaliação.

4.2.6 Estarão habilitados para a 3º etapa os candidatos que atingirem a pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na Avaliação de Conhecimentos.

- 4.2.7 Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de Avaliação de Conhecimentos, poderá a critério do SENAC/SE, ser procedida a redução da pontuação mínima de 7 (sete) para 6 (seis), a fim de ampliar a concorrência.
- 4.2.8 Na hipótese excepcional de nenhum dos candidatos atingir a pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos na etapa de Avaliação de Conhecimentos Técnicos, poderá a critério do SENAC/SE, ser aplicada uma única vez, nova prova de Conhecimentos, convocando todos os candidatos habilitados para participar da nova etapa de Avaliação de Conhecimentos, sendo descartada a nota da primeira avaliação.
- 4.2.9 Os candidatos classificados serão relacionados em uma lista geral, divulgada no site http://processoseletivo.se.senac.br.
- 4.2.10 Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação na avaliação, serão observados, conforme ordem abaixo os seguintes critérios para desempate:
- 1º Maior Idade.
- 2º Maior período de experiência na área de atuação.

Cargo	Tipo de Avaliação	Indicadores de Avaliação	Duração da Avaliação
Analista de Web Designer	Prova Prática	 Conhecimento técnico do serviço; Organização na execução da avaliação; Utilização do tempo. 	Máxima de 2 (duas) horas

4.3 2ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS - AULA EXPOSITIVA

- 4.3.1 Esta etapa consistirá na avaliação de habilidade técnica, diretamente na área objeto dos cargos de **Instrutor de Educação Profissional I e II.**
- 4.3.2 Esta etapa terá duração máxima de 20 (vinte) minutos e será aplicada presencialmente na data provável estabelecida no cronograma constante deste Comunicado, no turno matutino ou vespertino. Os temas das aulas serão escolhidos dentre os conteúdos programáticos específicos da função e serão divulgados no Edital de Convocação para a realização da Avaliação de Conhecimentos.
- 4.3.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de Aracaju/SE, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente e do documento de identificação, conforme itens 1.20, 1.21 e 1.22.



- 4.3.4 Estarão habilitados para a 3ª etapa os candidatos que atingirem a pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na Avaliação de Conhecimentos (aula expositiva).
- 4.3.5 Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de Avaliação de Conhecimentos Técnicos, poderá a critério do SENAC/SE, ser procedida a redução da pontuação mínima de 7 (sete) para 6 (seis), a fim de ampliar a concorrência.
- 4.3.6 Os candidatos classificados serão relacionados em uma lista geral, divulgada no site http://processoseletivo.se.senac.br.
- 4.3.7 Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação na avaliação, serão observados, conforme ordem abaixo os seguintes critérios para desempate:
- 1º Maior Idade.
- 2º Maior período de experiência na área de atuação.

Cargo	Tipo de Avaliação	Indicadores de Avaliação	Duração da Avaliação
Instrutor de Educação Profissional I e II	Aula expositiva	 Conhecimento e domínio de conteúdo; Capacidade de síntese e clareza na exposição do tema; Utilização de linguagem adequada, exemplo e capacidade de contextualização; Elaboração e exposição do planejamento (Plano de Aula); Utilização do tempo e integração teoria e prática. diversos. 	20 (vinte) minutos

4.4 3ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE HABILIDADES COMPORTAMENTAIS

- 4.4.1 Esta etapa consistirá em Avaliação Comportamental, para todos os cargos, avaliando o perfil do candidato.
- 4.4.2. A duração da avaliação comportamental dependerá da quantidade de candidatos aprovados para essa etapa, ficando estabelecido uma duração máxima de até 04 (quatro) horas e será aplicada presencialmente na cidade de Aracaju/SE, na data provável estabelecida no cronograma constante deste Comunicado, no turno matutino e/ou vespertino.
- 4.4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de Aracaju/SE, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente e do documento de identificação, conforme itens 1.20, 1.21 e 1.22.
- 4.4.4 Para ser aprovado, o candidato deverá ter nota igual ou superior a 7,0.



4.4.5 Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de Avaliação de Habilidades Comportamentais, poderá a critério do SENAC/SE, ser procedida a redução da pontuação mínima de 7 (sete) para 6 (seis), a fim de ampliar a concorrência.

4.4.6 Os candidatos classificados serão relacionados em uma lista geral, divulgada no site http://processoseletivo.se.senac.br.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A nota final dos candidatos habilitados será o somatório da pontuação obtida na 2ª e 3ª Etapa do Processo Seletivo.
- 5.2 Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, conforme ordem abaixo os seguintes critérios para desempate:
- 1º Maior pontuação na Avaliação de Conhecimentos.
- 2º Maior Idade.
- 5.3 O resultado final será publicado em uma lista geral de classificação dos aprovados no site: http://processoseletivo.se.senac.br.
- 5.4. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1 Será sumariamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Comunicado.
- b) Não comparecer nas datas, locais e horários determinados para a realização das avaliações, seja qual for o motivo alegado.
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido.
- d) Não apresentar documento original que legalmente o identifique, de acordo com o especificado nos itens 1.20, 1.21 e 1.22.
- e) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- f) Não atingir a pontuação mínima estabelecida para a avaliação.
- g) Deixar de atender a qualquer uma das determinações previstas neste Comunicado.
- h) Comunicar-se, durante as provas, com outro candidato, utilizar meios ilícitos para a sua realização ou praticar atos contra as normas ou as disciplinas determinadas para o Processo Seletivo.
- i) Cometer incorreção ou descortesia para com quaisquer dos executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização de qualquer etapa do Processo Seletivo.
- j) Estiver portando qualquer tipo de arma (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte e registro.
- k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar.



- I) Estiver portando qualquer aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, Mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou quaisquer outros equipamentos similares) bem como fones e protetores auriculares.
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 6.2 É responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de convocação para aplicação de todas as avaliações.
- 6.3 O não comparecimento do candidato a qualquer convocação do SENAC/SE, independente da etapa, resultará na eliminação no Processo Seletivo, sem efeito de justificativa posterior.
- 6.4 As datas prováveis constantes do cronograma indicam apenas uma previsão da ocorrência, devendo o candidato acompanhar o Processo Seletivo no site http://processoseletivo.se.senac.br.

7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

- 7.1 O candidato que desejar esclarecer dúvidas referente ao resultado das etapas deverá **encaminhar um e-mail para processoseletivo@se.senac.br em até 1 (um) dia** após a divulgação do resultado.
- 7.2 Não serão aceitos esclarecimento de dúvidas após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja o estabelecido no item 7.1 deste Comunicado.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO

- 8.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo SENAC/SE.
- 8.2 Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, o SENAC/SE convocará, através de Comunicado específico, os candidatos habilitados, por ordem de classificação final, para preenchimento das vagas existentes, a fim de apresentarem documentação comprobatória na forma do item 3.1 deste Edital e para submeter-se à perícia médica.
- 8.3 Os candidatos convocados para avaliação médica deverão submeter-se aos exames médicos solicitados pelo SENAC/SE.
- 8.4 O candidato convocado deverá apresentar-se ao SENAC/SE, no prazo improrrogável de **até 02** (dois) dias úteis após a data da convocação, a fim de submeter-se a Avaliação Médica, com o objetivo de averiguar, face à exigência das atividades inerentes ao cargo, suas condições somáticas e de higidez. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório.
- 8.5 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para realização da avaliação médica, em data, horário e condições estabelecidas pelo SENAC/SE.
- 8.6 O candidato que deixar de realizar, por qualquer motivo, a avaliação médica no prazo estabelecido no Edital de Convocação, será considerado desistente e **NÃO SERÁ CONTRATADO**, **ficando excluído do Processo Seletivo**.
- 8.7 A aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo, incluindo a realização de exames médicos admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do SENAC/SE.
- 8.8 O não pronunciamento do candidato permitirá ao SENAC/SE excluí-lo do Processo Seletivo.

9.DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato convocado que **não** comparecer ao Núcleo de Gestão de Pessoas — SENAC/SE dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do



Edital de convocação, devendo ser convocado o candidato que imediatamente o suceder na ordem da classificação.

- 9.2 Requisitos básicos para contratação:
- a) Ter sido HABILITADO no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ter sido considerado APTO na avaliação médica.
- c) Ser brasileiro nato, ou naturalizado.
- d) Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
- e) Possuir e comprovar, o pré-requisito para o Cargo.
- f) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar, apresentando os devidos comprovantes.
- g) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- h) Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser habilitado em todas as etapas nele previstas.
- i) Apresentar cópias dos seguintes documentos: C.T.P.S física ou digital (frente e verso com a foto); PIS/PASEP; Comprovante de experiência na área conforme pré-requisito do Cargo; RG; CPF; Título eleitoral, Comprovante de residência atualizado com CEP; Certificado de alistamento militar/reservista (homens); Comprovante de escolaridade; Currículo atualizado; Certidão de Casamento ou Nascimento; RG e CPF do cônjuge (quando houver); Certidão de Nascimento dos filhos (quando houver); Declaração escolar de frequência filhos (07 a 14 anos); Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos; CPF dos filhos e Dados bancários.
- j) Apresentar a documentação necessária para admissão, na forma do Edital de convocação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Comunicado, devendo comprová-las no momento da contratação.
- 10.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 10.3 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo exclusivamente ao **SENAC/SE**, deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos habilitados, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação do número total de habilitados.
- 10.4 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 10.5 As datas prováveis do cronograma indicam apenas uma previsão da ocorrência, entretanto o candidato deverá acompanhar os editais divulgados, conforme item 6.3 deste Comunicado.
- 10.6 Não serão prestadas informações por telefone a respeito de datas, horários e locais de provas ou sobre o resultado destas.



10.7 Qualquer informação referente ao Processo Seletivo deverá ser encaminhada para o e-mail: processoseletivo@se.senac.br e apenas através do e-mail será respondido qualquer questionamento.

10.8 As convocações e resultados serão publicados no site: http://processoseletivo.se.senac.br.

10.9 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas no site: http://processoseletivo.se.senac.br.

10.10 Em observância a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), declaro que li a presente Cláusula e fica desde já consentida a coleta, o processamento e a utilização dos dados pessoais pelo SENAC/SE, para fins estritamente necessários referentes a execução do presente edital, seja para a realização de pesquisas e levantamentos para cumprimento de obrigação legal e normativa inerente a fiscalização de órgãos de controle. Ademais, o SENAC/SE responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais.

10.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo SENAC/SE.



CRONOGRAMA PREVISTO

FASE/ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL	
Publicação do Comunicado	02/05/2022	
Período de Inscrições	02/05/2022 às 16h00 até	
Periodo de iliscrições	09/05/2022 às 09h00	
Lista de Inscritos	10/05/2022 a partir das 16h00	
Resultado da Avaliação Curricular e Documental	13/05/2022 a partir das 16h00	
Convocação dos Candidatos para 2ª Etapa – Avaliação de	13/05/2022 a partir das 16h00	
Conhecimentos – Prova Prática/Aula Expositiva		
Avaliação de Conhecimentos – Prova Prática/Aula Expositiva	17/05/2022 a 20/05/2022	
Resultado da Avaliação de Conhecimentos	25/05/2022 a partir das 16h00	
Convocação dos Candidatos para 3ª etapa – Avaliação de	25/05/2022 a partir das 16h00	
Habilidades Comportamentais		
Avaliação de Habilidades Comportamentais	27/05/2022 às 10h00	
Resultado da 3ª Etapa	02/06/2022 a partir das 16h00	
Resultado final	03/06/2022 a partir das 16h00	
Homologação	A partir de 04/06/2022	

Este cronograma poderá sofrer alterações mediante necessidade da Administração do SENAC/SE.